



Lei Municipal nº 397/2006

de 23 de maio de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação com encargo de área pública, para exploração comercial/turística e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Conde faz saber que a Câmara Municipal de Conde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área pública municipal, com quarenta e cinco metros de comprimento, confrontando-se à frente com o Oceano Atlântico e aos fundos com os lotes 07, 06, 05, 04, da quadra N/01, do Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, Distrito de Jacumã, Município de Conde, ao Sr. Otto Marcelo Navarro Cruz, CPF nº 133.348.914-53, e sua esposa Maria Lúcia Araújo Melo Cruz, CPF nº 161.077.564-34.

Art. 2º. O donatário ficará obrigado a doar, no prazo de (180) cento e oitenta dias, após a publicação desta Lei, micro-computadores e outros equipamentos novos, para informatização do Poder Executivo Municipal, devidamente descritos no anexo I desta Lei, bem como máquina copiadora, para informatização do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A falta de cumprimento do que está estabelecido no "caput" deste artigo implicará na imediata devolução da área, com todos os melhoramentos e benfeitorias nela introduzidas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALUISIO VINAGRE RÉGIS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO I

1. (09) NOVE MICRO-COMPUTADORES
2. (1) UM GRAVADOR DE CD
3. (11) ONZE MOUSES
4. (12) DOZE ESTABILIZADORES
5. (02) DUAS IMPRESSORAS
6. (04) QUATRO HARD DISK
7. (03) TRÊS FONTES PARA MICRO-COMPUTADOR
8. (04) QUATRO PLACAS MÃE
9. (1) UMA FONTE PARA IMPRESSORA HP
10. (1) UM HUB
11. (01) UMA PLACA DE REDE
12. (01) UMA MEMÓRIA 128 MB
13. (03) TRÊS MEMÓRIAS 256

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
"Casa do Leite"
APROVADO NA SESSÃO DE 22/05/06
1.º SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Conde
1.º SECRETÁRIO